



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 935/2021, CUITÉ – QUARTA - FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DE
CUITÉ

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.888 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE DECORRÊNCIA DA ESTIAGENS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o longo período de estiagem, bem como a baixa quantidade de água nos reservatórios que abastecem a população do município de cuité;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o fornecimento de água à população através do transporte de carros pipas no município;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas do município, principalmente a agricultura e pecuária.

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o comprometimento da normalidade, causado pela escassez de água, exige ações do Poder Público para minorar os prejuízos causados à população e economia atingidas pela estiagem;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado Nº 41.797 de 28 de outubro de 2021, no qual estabelece situação de emergência em várias cidades da Paraíba, inclusive no município de Cuité, em decorrência dos efeitos da estiagem

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Cuité em decorrência da estiagem.

Art. 2º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de

respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cuité - PB, 15 de dezembro de 2021

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 812/GAPRE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** ao servidor municipal **ANTONIO BORGES JUNIOR**, ocupante da função de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2019/2020, a serem gozadas no período de 27/12/2021 a 25/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, em 14 de dezembro de 2021.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br